

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº 152/2020**

**Processo Administrativo nº 233/2020**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:** Societé Comércio de Veículos Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 01(uma) ambulância Furgão, tipo A, de simples remoção e 04(quatro) ambulâncias Furgoneta, tipo A, de simples remoção, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde.

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 01/2020

**Valor Total:** R\$ 514.100,00(quinhetos e quatorze mil e cem reais)

**Vigência:** 60(sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Gianini, 801/861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo, **Secretário da Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568-08 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Societé Comércio de Veículos Ltda**, sediada à Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, sala 07 Bairro Nova Ribeirânia na cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ(MF) nº 29.987.622/0001-89 e Inscrição Estadual nº 797.363.299.116 neste ato representada pelo(a) Sr. **André Renato Betini**, brasileiro, solteiro, sócio, portador(a) do RG nº 19.542.668-X e do CPF nº 164.052.688-96, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 01(uma) ambulância Furgão, tipo A, de simples remoção e 04(quatro) ambulâncias Furgoneta, tipo A, de simples remoção, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Veículo tipo furgão original de fábrica adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação 2019/2020, direção hidráulica, cor branca, para-choques pintados na cor do veículo, cabine e carroceria construída em aço com portas traseiras duplas e porta corredeira na lateral de acesso ao compartimento do salão. Motorização superior a 2.250 cilindradas com 129 CV de potência, rodas aço 6,5, pneus medindo no mínimo 225/65 R16, tração traseira ou dianteira, diesel, capacidade de no mínimo 75L do tanque de combustível, ar condicionado dianteiro original de fábrica, e equipamentos de uso obrigatório e exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O Veículo deverá possuir os requisitos mínimos abaixo:</p> <p><b>Medidas externas do veículo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento superior a 5.000 e altura superior a 2.300.</li> <li>- Distância entre eixos: 3.150 mm</li> </ul> <p><b>Compartimento do salão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termo acústico;</li> <li>- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corredeira;</li> </ul>	01 Unid.	<p>RENAULT MASTER L1H1 2.3 DIESEL 2019/2020 OKM</p>	R\$138.900,00	R\$138.900,00

<p>- Medidas do salão: comprimento superior a 2,590, altura superior a 1,690 e volume interno superior a 7,8m<sup>3</sup>.</p> <p><b>Sistema elétrico</b></p> <p>- Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, com 02 (duas) tomadas 2P+T de 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";</p> <p>- Inversor de Voltagem contínua.</p> <p>- As tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio;</p> <p>O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p><b>Iluminação</b></p> <p>- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <p><b>Natural</b> - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;</p> <p><b>Artificial</b> - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 15cm, em base estampada em alumínio ou injeta em plástico em modelo LED. Devem ser lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;</p> <p>- A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com foco direcional ajustável em 180 graus na vertical;</p> <p><b>Sinalização</b></p> <p>- 01 (um) sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único.</p> <p>- 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de LED.</p> <p>- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. de no mínimo 100 dB @13,8Vcc.</p> <p><b>Sistema de oxigênio</b></p> <p>- Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kg/cm<sup>2</sup> e manômetro.</p> <p>- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador para O<sup>2</sup> e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.</p> <p><b>Ventilação</b></p> <p>- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento.</p> <p>- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>- O compartimento do paciente deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>- A capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.</p> <p><b>Maca</b></p>				
---	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'S', 'D', and 'A'.

	<p>- Maca retrátil com no mínimo 1.900 de comprimento, com a cabeceira voltada para a frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanham Colchonete.</p> <p>- Balaústre: deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte para soro deslizável, devendo possuir 02 (dois) ganchos cada para frascos de soro.</p> <p><b>Piso</b> Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.</p> <p><b>Banco</b> Banco do tipo baú, fixado na lateral esquerda do veículo, com cintos de segurança, com encosto de cabeça e assentos para acomodação de no mínimo 02 acompanhantes.</p> <p><b>Armário</b> - Deverá o armário ser em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco ou para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. - Possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m.</p> <p><b>Adesivação</b> - Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e vidros traseiros; E as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p><b>Garantia:</b> 12 meses.</p>				
02	<p>Veículo tipo furgoneta ou Pickup com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, três porta sendo duas na cabine e uma na ambulância, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação 2019/2020, cor branca, para-choques pintados na cor do veículo, Air-Bag, Freio com (A.B.S) nas 4 rodas, direção hidráulica, motor dianteiro, 4 cilindros, 1.300 cilindradas com potência mínima de 85 CV, roda de aro 15”, Bi-combustível (Flex), capacidade de no mínimo 50L do tanque de combustível, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório e exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O Veículo deverá possuir os requisitos mínimos abaixo:</p> <p><b>Cabine e Carroceria:</b> Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno ou em PRFV (Plástico resistente em fibra de vidro), com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna da cabine do veículo deve ser original de fábrica, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente.</p> <p><b>Compartimento do salão</b> - O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoo-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. - Deve constar um suporte para soro e plasma, um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda,</p>	04 Unid.	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX 2019/2020 0KM	R\$93.800,00	R\$375.200,00

3

S A P

<p>para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Armário superior para objetos, na lateral direita ou frontal acima da maca, em ABS auto-estingüível ou PRFV (Plástico resistente em fibra de vidro), compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</li> <li>- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados.</li> <li>- A intercomunicação entre a cabine e o salão deverá se dar por meio de janela com vidro correção;</li> </ul> <p><b>Maca</b> Maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100kg. Com colchonete.</p> <p><b>Sistema elétrico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 42 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts para alimentação de 02 (duas) tomadas.</li> <li>- Inversor de Voltagem contínua.</li> </ul> <p>O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p><b>Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</li> </ul> <p><b>Natural</b> - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria).</p> <p><b>Artificial</b> - iluminação interna em LED 12V e deverá ser feita segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;</p> <p><b>Sinalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Apresentar laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.</li> <li>- Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @ 13,8Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100dB @ 13,8Vcc. Apresentar laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</li> </ul> <p><b>Sistema de oxigênio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de Oxigênio portátil: contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 7L, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kg/cm<sup>2</sup> e manômetro, deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, com rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.</li> </ul> <p><b>Ventilação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</li> <li>- O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um</li> </ul>				
--	--	--	--	--

4

S P

<p>sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto.                  - A capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro dever ser de no mínimo 15.000 BTUs.  <b>Adesivação</b>                  - (03 unidades) Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.                  - ( 01 unidade) Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, a ambulância deve levar o adesivo de parte da bandeira do Estado de São Paulo, o logo da Secretaria de Estado da Saúde e um espaço onde pode ser colocado o nome e/ou logo da Secretaria Municipal de Saúde de Salto, conforme orientação do Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.                  Antes da adesivação, a contratada deverá encaminhar a arte para os e-mails: <a href="mailto:saude.diretoria@salto.sp.gov.br">saude.diretoria@salto.sp.gov.br</a>; <a href="mailto:jaches.financeiro@salto.sp.gov.br">jaches.financeiro@salto.sp.gov.br</a>; <a href="mailto:Kessia.imprensa@salto.sp.gov.br">Kessia.imprensa@salto.sp.gov.br</a> e <a href="mailto:imprensa@salto.gov.br">imprensa@salto.gov.br</a> para aprovação da arte.  <b>Garantia:</b> 12 meses.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$ 514.100,00</b>				

**Parágrafo Único:** A gestão do contrato será realizada pelo funcionário **Messias Ferreira de Souza**, portador do RG n.º 24.639.112-1 e do CPF n.º 136.561.098-50, Diretor de Divisão do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**Cláusula Segunda:**

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Terceira**

3.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

**Cláusula Quarta**

4.1. O prazo de entrega e vigência será de até 60(sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o contrato/aditamento, nos termos do art. 57 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta:**

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 514.100,00(quinhetos e quatorze mil e cem reais)**,

5.2. O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial Eletrônico nº 01/2020 e Contrato Administrativo nº 152/2020.

5.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.8. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente contrato, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.02.300089 – Recurso Estadual, (ficha 731), nº 02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000 – Recurso Federal, (ficha 587) e nº 02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000 – Recurso Próprio, (ficha 185), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Município de Salto.

#### **DO LOCAL DA ENTREGA**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. As ambulâncias deverão ser entregues no Departamento de Manutenção de Veículos do Município de Salto e acompanhados de fatura comercial com as suas especificações detalhadas juntamente com a documentação prevista no item 11.3.4, subitens “b.1” “b.2” e “b.3” do Edital, necessário à conferência dos veículos.

7.2. A Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga.

7.3. A entrega deverá ser agendada previamente com o Sr. Marcos, através do e-mail [oficina.mec@salto.sp.gov.br](mailto:oficina.mec@salto.sp.gov.br) e [contratos.saude@salto.sp.gov.br](mailto:contratos.saude@salto.sp.gov.br) dentro do prazo de entrega estabelecido no Edital.

7.4. **Endereço para entrega:** Rua Marechal Deodoro, 950 – Bairro Vila Nova – Salto/SP – CEP.: 13.320-140, Telefone: (11) 4029-4412, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

S P

7.5. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

7.6. A observância da compatibilidade a que se refere ao item 7.5. Poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

7.7. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

7.8. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

7.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Oitava:**

8.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula Nona:**

9.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

9.2. A Contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

9.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.7. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Saúde, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



9.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

9.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

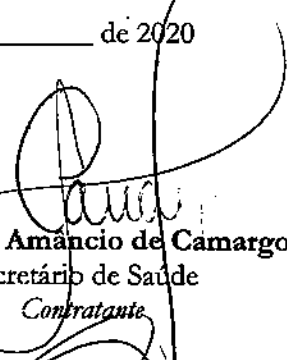
**DO FORO**

**Cláusula Décima:**

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 16 de JUNHO de 2020

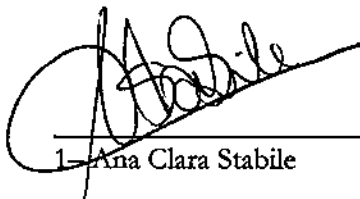


**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde  
*Contratante*

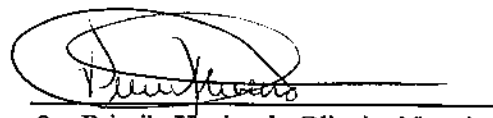


**Societé Comércio de Veículos Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1 - Ana Clara Stable



2 - Priscila Xavier de Oliveira Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 152/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA FURGÃO, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO E 04(QUATRO) AMBULÂNCIAS FURGONETA, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 15 de JUNHO de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515 - Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [gabinereprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabinereprefeito@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 133.190.568-08 RG: 19.345.788-X

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era, CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [secretario.saude@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.saude@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [facamargo@terra.com.br](mailto:facamargo@terra.com.br)

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: André Renato Betini

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 164.052.688-96 RG: 19.542.688-X

Data de Nascimento: 29/03/1970

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Candido (Sítio São Bento) nº112, Condomínio Bella Città, CEP: 14098-591 na cidade de Ribeirão Preto.

E-mail institucional: [adm@gruposociete.com.br](mailto:adm@gruposociete.com.br)

E-mail pessoal: [adm@gruposociete.com.br](mailto:adm@gruposociete.com.br)

Telefone (s): (16)99338-3926 (16)3618-3194

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.